



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3370, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

12.12.08
Expedida M. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento vigente, para atendimento específico das despesas constantes dos elementos de gastos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o Orçamento Vigente do Município de Juazeiro do Norte, em até 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo do percentual de 30% (trinta por cento) já fixado no art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 3218, de 30 de novembro de 2007 (lei do Orçamento Anual), com o objetivo específico de atender as despesas a serem realizadas com os seguintes elementos de gastos fixados no Orçamento vigente, que se tornaram insuficientes:

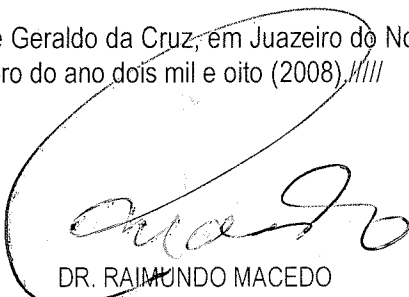
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

4490.51.00 – Obras e Equipamentos custeados com recursos de convênios.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei correrão à conta de anulação total e/ou parcial de programas já existentes quês serão obrigatoriamente indicados no Decreto de Abertura de Crédito autorizado.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE